

Gabriel Sobral Dias
Advogado

24 7134 8262 3PT

Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq
Código Postal: 4000-267 PORTO

Tm: +351 936006563 | E-mail:gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oo.pt

PLÁCIDO & CASTRO LDA
R. DO CAMINHO REAL 136
4485 – 062 FAJÓZES

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 12 de maio de 2021

Assunto: Dívida à **CORREIA & CORREIA, LDA.**

Solicita-me a minha Constituinte, **CORREIA & CORREIA, LDA.**, que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas., quanto aos seguintes documentos:

Referência	Data do documento	Montante em moeda interna	Vencimento líquido
21035	23/09/2005	3 801,46 €	23/09/2005
21072	26/09/2005	809,25 €	26/09/2005
22836	26/01/2006	606,94 €	26/01/2006
23529	09/03/2006	2 318,01 €	09/03/2006
24002	10/04/2006	1 385,45 €	10/04/2006
000385	30/04/2006	- 726,00 €	30/05/2006
000574	30/11/2006	- 500,94 €	30/12/2006
DEPOSITO	30/06/2010	- 1 000,00 €	30/06/2010
DEPÓSITO	31/08/2010	- 1 000,00 €	31/08/2010
DEPOSITO	30/09/2010	- 1 000,00 €	30/09/2010
DEPOSITO	10/11/2010	- 1 000,00 €	10/11/2010
DEPÓSITO	06/01/2011	- 1 000,00 €	06/01/2011
		2 694,17 €	

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, confirmado que está o saldo mencionado, o pagamento permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **€ 2.694,17 (Dois mil seiscientos e noventa e quatro euros e dezassete cêntimos)** no **prazo máximo de oito dias** a contar da receção da presente carta, para o IBAN PT50 0035 0768 00010655530 06, aberto junto da Caixa Geral de Depósitos.

Gabriel Sobral Dias
Advogado

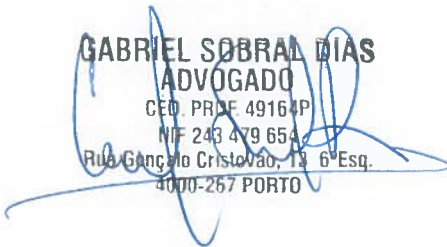
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq
Código Postal: 4000-267 PORTO

Tm: +351 936006563 | E-mail: gabriel.sobral.dias-49164p@adv.oo.pt

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente ação judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respetiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO
CED. PR.FE. 49164P
NIF 243 479 654
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq.
4000-267 PORTO